



PORTARIA Nº. 036/2019

SÚMULA: “Dispõe sobre Cumprimento de Estágio Probatório e Efetiva Servidor Público Municipal”.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com Leis Municipais nº. 066/2009 de 11/11/2009 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores, Lei Municipal nº. 097/2010 de 09/11/2010 que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, bem como, o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Mirador.

RESOLVE

Art. 1º. – Fica efetivado no Plano de Cargos, Carreira e Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Mirador, instituído pela Lei Municipal nº. 097/2010 de 09/11/2010, de conformidade com o contido no Artigo 28 da Lei retro, percebendo seus vencimentos de acordo com anexo V- Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei.

Nome	Data Admissão	CARGO	PADRÃO
OSVALDIR FERNANDES DA SILVA	22/04/2013	AGENTE OPERACIONAL I – GARI MASCULINO	I-I

Art. 2º. – Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço (ATS), sobre o vencimento padrão do servidor, pelo cumprimento de Estágio Probatório do servidor mencionado nesta portaria, para cada anuênio de efetivo serviço no Município, instituído pela Lei Municipal nº 066/2009.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos à 22 de abril de 2016 e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2019.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal